



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.491
de 25 de junho de 2013.

(Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

“Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo, nos termos do parágrafo 1º da Lei nº 4.362, de 26 de fevereiro de 2003, alterado por legislações posteriores, será de R\$ 450,00 mensais, e terá seu valor em dobro no mês de dezembro.

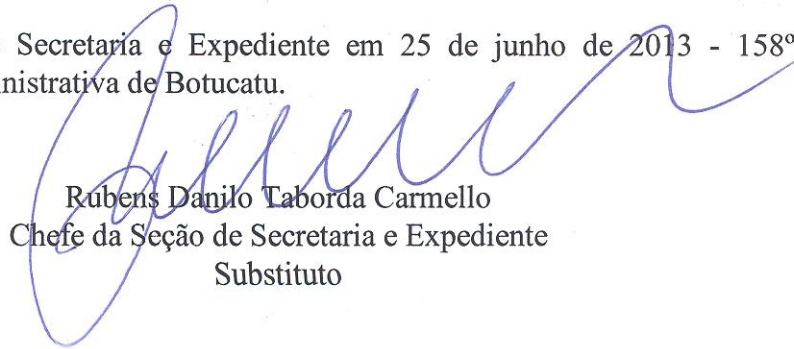
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º maio.

Botucatu, 25 de junho de 2013.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de junho de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rubens Danilo Taborda Carmello
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente
Substituto